

# Editorial 74 - O Estado não deve parar

**Por: Agostinho Mateus**

Depois das eleições de 2022, mais concretamente no período que vai do dia do voto até pouco depois do anúncio dos resultados, no meio de muitas expectativas de alternância e de continuidade, vários foram os comentários enquanto se discutia a aprovação do Orçamento Geral do Estado – OGE. Um em particular, foi, na minha opinião, marcante e motivo desse texto. Dizia algo do género: “... se a oposição ganhasse, a situação do país seria muito complicada porque nem teríamos o OGE elaborado...”! Apontava-se, na altura, para alguma falta de competência daqueles que almejavam o poder para a elaboração de tão importante documento de gestão governativa. Os visados reagiram.

Contudo, a situação deve fazer-nos pensar.

Afinal, nesse processo de constituição das bancadas parlamentares e empossamento dos auxiliares do Executivo, a verdade é que a apresentação do OGE se atrasou, as discussões estenderam-se para além do prazo e a aprovação do documento aconteceu apenas em Março de 2023. Nesse intermédio, os salários na função pública atrasaram-se e os pagamentos de despesa corrente do Estado foram adiados. Não tendo o Governo eleito um orçamento aprovado, teve de endividar-se para fazer face às suas obrigações correntes, desperdiçando, inevitavelmente, verbas com juros dos empréstimos obtidos. Observe-se que os resultados das eleições apontaram para a continuidade.

E se o resultado ditasse a alternância? O Estado pararia?

A única experiência que se tem em Angola de passagem de pastas entre os mais altos mandatários da nação (cessante e eleito) foi a de 2017. Ao que pode ter parecido para muitos é que houve muitas falhas, tendo em conta as afirmações públicas que se sucederam: “...encontrei os cofres vazios...”, “...Não deixei os cofres vazios...”, etc... Observe-se também, que tratavam-se de membros da mesma organização.

E se fossem de partidos diferentes? O Estado pararia?

Facto é que, querendo ou não, nalgum momento da história do país a alternância governativa irá acontecer. Mas o Estado não deve parar por conta disso.

É preciso que se criem mecanismos para que o Estado não deixe de cumprir com as suas obrigações correntes; e que, no nosso caso, a economia não piore.

Não nos enganemos. A alternância governativa, no nosso caso em particular, pode ser difícil se nada for pensado e feito a respeito da transferência de poderes com antecedência. Começando pelo facto dos prazos de vigência do Plano de Desenvolvimento Nacional – PDN, documento no qual é explanado todo o projecto de governação e que, em princípio, deve ser o documento de suporte à Lei Orçamental, coincidirem com o mandato do partido governante obrigando a que, num período de alternância, o partido alternante tenha de elaborar um programa de governação novo/definitivo para suportar a elaboração, no mesmo período, do OGE (que deverá guiar a implementação de toda a sua política pública), durante o início do seu primeiro mandato, o que seria bastante difícil, pois não estiveram na governação cessante, não tiveram um mínimo contacto com os dossiers e nem sabem quão cheios ou vazios estão os cofres.

Como consequência, impede-se a continuidade dos processos e fazem-se novos recomeços, promove-se um recuo com custos significativos e o Estado pode parar.

Quais são as obrigações do Governo cessante na passagem das pastas? Onde é que se podem encontrar os dossiers da governação?

A forma de cessação e início de uma governação não pode ser negociada entre cessante e eleito. Deve ser legislada e os actos (de passagem das pastas e outros) rigorosamente cumpridos.

Para isso é preciso começar-se a diferenciar claramente o que é Estado do que é Governo, até mesmo para aqueles funcionários da Administração Pública que exercem cargos de direcção e chefia. Esses

servidores públicos precisam consciencializar-se de que a sua actividade é técnica, de apoio ao Executivo e seus auxiliares, devendo por isso colocar à disposição daqueles, todos os dossiers em sua posse; pois que enquanto o primeiro é permanente, o segundo não é e pode mudar em cada mandato. Ou seja: O Estado é o conjunto de instituições que compõe a Administração Pública Directa. Seja com que Governo for, o Estado precisa de continuar a cumprir o seu papel.

Por outro lado, o Governo resulta de eleições partidárias e tem um mandato de 5 anos podendo permanecer por mais um mandato, se reeleito (no caso de Angola). O Governo é responsável pela criação e implementação das políticas públicas (económicas e sociais) necessárias para o alcance e manutenção do bem-estar da sociedade através das instituições da Administração Pública directa e indirecta.

Embora consagrado o Princípio da Publicidade (que obriga a divulgação oficial dos actos públicos, o livre acesso dos cidadãos a informação e a transparência nos actos administrativos do Estado), ainda é muito difícil ter-se acesso a muitas informações públicas, seja através das páginas oficiais dessas instituições, seja através de solicitação verbal ou por escrito a elas dirigida. Se nesses casos é difícil, como será nos casos de dossiers profundos da governação?

Somos de opinião que se continue a criar grandes bancos de dados para o arquivamento de todos os actos da governação com permissão de acesso público ou não, conforme a classificação da informação (pública, segredo de Estado, segredo de justiça ou outras). Assim, qualquer que seja o novo Governo, Governante ou auxiliar do Executivo, poderá ter acesso a grande parte dos dossiers sem que seja necessário ir atrás do cessante. Também assim, se protegem melhor os dados e as informações.

Um mecanismo que talvez pudesse contribuir para que o Estado continuasse a cumprir com as suas actividades em períodos de alternância governativa, seria a aprovação de uma norma que alterasse o prazo de vigência actual do Plano de Desenvolvimento Nacional para um período que começasse no segundo ano do mandato presente até ao primeiro ano do mandato seguinte e antecipasse o período para a submissão do OGE do ano pós-eleitoral à Assembleia, até dois meses antes da data das eleições, visto que os objectivos de governação espelhados no PDN que vigorará até ao ano seguinte ao das eleições serão os estabelecidos pelo Governo cessante (quanto ao mandato em curso deve ser repensado).

O exemplo do Brasil com os Planos Plurianuais é, nesse sentido, interessante.

Visando a continuidade das actividades do Estado, os Planos Plurianuais (equivalente ao nosso PDN) são elaborados pelo Governo eleito e entram em vigor a partir do segundo ano do seu mandato, terminando no primeiro ano do mandato do Governo seguinte. Ou seja: O Governo eleito tem a obrigação de no primeiro ano do seu mandato dar continuidade a execução da parte final do programa do Governo anterior afim de que não hajam impedimentos para que o Estado cumpra com as suas obrigações correntes (salários, pensões, subsídios, etc), e de garantir a continuidade e a eficiência nos seus actos.

**Luanda, 24 de Abril de 2023**